



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

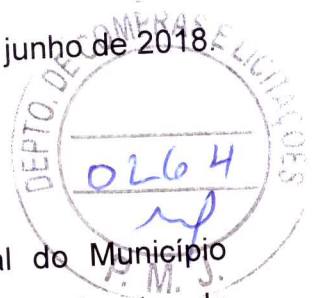
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 21 de junho de 2018.

À

Procuradoria Geral do Município



Diante do Parecer exarado pela Douta Procuradora Geral do Município quanto aos recursos e contrarrazões apresentados pelas licitantes participantes da abertura do certame Pregão Presencial nº 60/2018 que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com aquisição de 300.000 passes, passo a me manifestar:

Diante da diligência solicitada, frisa-se que através da rede mundial de computadores, somente se pode aferir autenticidade de Certidões Simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Paraná, haja vista que para a mesma ser emitida, deve-se proceder ao recolhimento de Guia de Pagamento, tornando a salientar que não há a possibilidade de consulta à certidão, mas sim de mera verificação de sua autenticidade;

Com relação ao apontado quanto à relação de parentesco, com escólio na razoabilidade, que não se pode admitir em nosso direito a presunção segundo a qual a relação de sub-parentesco, por si só, já implicaria em violação à isonomia e à moralidade. Se assim fosse, pais e filhos, tios e sobrinhos, primos e irmãos, apresentariam, desde o nascimento, o cancro da fraude, do favorecimento, da corrupção – um grande e inusitado absurdo. Ora, se persistir a inteligência de que na condição de Pregoeiro estaria suspeito à abertura do ato, não seria caso de Revogação do ato e designação de servidor específico para procedência à abertura em nova data??

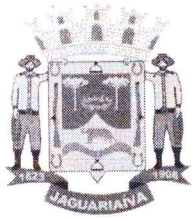
A exigência de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial enquadrada como requisito à Habilitação Jurídica não se refere ao objetivo a ser constatado conforme vislumbra entendimento antagônico, mas sim para fins de verificação quanto ao enquadramento de regime jurídico a fim de primar pelo tratamento privilegiado a ser dispensado às Microempresas e Empesas de Pequeno

Elio Zub Junior
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Porte, sendo a Certidão expedida pela Junta Comercial instrumento eficaz à constatação desta condição.

Ressalvadas as considerações anteriormente exteriorizadas, diante de cunho de responsabilidade opinativo ofertado através do Parecer da Douta Procuradora, reservo-me à fixidez de demais considerações.

Oportunamente, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta

consideração.

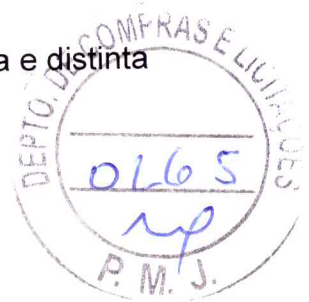
Subscrevo-me.



Élio Zub Junior

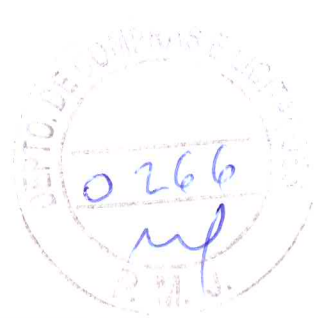
PREGOEIRO

Élio Zub Junior
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia nº 6809-2018

Recebido via PGM em 21/08/18

Mucalli Razoni

Do Gabinete
do Prefeito

Sendo em vista a apresentação de recursos, contra-razões de recurso, manifestação desta PGM e do Sr. Julgador, nos termos do artigo 09 da Lei 10520/02 e do artigo 109, § 4º da Lei 8666/93, com suas alterações, encaminhando os autos para a mesa decisória final.

Tamara Maristela Munkes
Procuradora Geral do Município